



# **Prefeitura do Município de Assaí**

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)

GESTÃO 2017 - 2020

## **LEI N.º 1515/2017**

**SÚMULA:** Autoriza a recomposição dos vencimentos e proventos dos professores municipais compreendendo: professores ativos, inativos e pensionistas, visando atender ao Piso Nacional do Magistério e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

### **LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder recomposição salarial de 7,64%, sobre os vencimentos dos professores da rede municipal, compreendendo: Ativos, Inativos e Pensionistas, visando atender ao piso nacional do Magistério, com efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2017.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Assaí, Estado do Paraná, aos 31 de Janeiro de 2017.

Acácio Secci  
Prefeito Municipal

Sergio Yoshitomo Kian  
Chefe de Gabinete